



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA	
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA	
Responsável pela Demanda: ISAIAS SILVA BRITO	
E-mail: ouvidoria@riomaria.pa.gov.br	Telefone: (94) 99153-8982

Aquisição de Bens

Contratação de Serviços

OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria–PA, conforme previsto no Convênio nº 38.2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Maria–PA e a SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis.

1. Demanda - Bem/Serviço			
Quantidade	Unidade	Descrição Sumária	Descrição Completa (Especificação Mínima)
01	UN	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ	A obra consistirá na ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria–PA , contemplando serviços iniciais, estrutura, cobertura e irrigação.
2. Justificativa da aquisição do bem ou do serviço			
<p>A contratação dos serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria–PA é necessária para garantir a plena execução das metas estabelecidas no Convênio nº 38/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca – SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis.</p> <p>O viveiro existente possui capacidade limitada e já não atende às demandas previstas no Plano de Trabalho do convênio, que contempla a produção e aclimação de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas (com destaque para cacau, açaí e banana) e outras de interesse socioambiental. Essas mudas serão destinadas à implantação de sistemas agroflorestais (SAFs), à integração pecuária-floresta (ILPF) e à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal, conforme diretrizes do Plano Estadual Amazônia Agora.</p> <p>A ampliação do viveiro permitirá:</p> <ul style="list-style-type: none">• aumento da capacidade produtiva de mudas, assegurando a quantidade necessária para atender agricultores familiares aderidos ao programa;• maior eficiência logística e operacional, evitando a dependência de terceiros e reduzindo custos futuros com aquisições emergenciais;• cumprimento das obrigações ambientais municipais, estaduais e federais, fortalecendo a política pública de sustentabilidade;• consolidação da contrapartida e dos investimentos estaduais previstos no convênio, garantindo a adimplência do Município e a continuidade do repasse de recursos.			



A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, e está amparada ainda nos artigos 6º e 17 da mesma lei, que tratam do planejamento e da demonstração da necessidade da contratação.

Caso a obra não seja executada, o Município poderá:

- comprometer a execução integral das metas pactuadas com a SEDAP;
- descumprir obrigações assumidas no convênio, sujeitando-se a sanções e devolução de recursos;
- perder a oportunidade de ampliar a capacidade de produção de mudas próprias, essencial para o fortalecimento da agricultura familiar, recuperação ambiental e desenvolvimento sustentável local.

3. Data desejada para a entrega do bem ou do serviço

O prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:

Nome/Setor:

Isaias Silva Brito

Assinatura:

5. Responsável pela Demanda

Local/Data: Rio Maria-PA, 16 de outubro de 2025.

Assinatura

(Ciente da aquisição e declaro ser responsável pelo recebimento/atesto da NF, bem como armazenamento do bem, com local adequado para guardá-lo)

6. Aprovação Direção Geral


Prefeitura Municipal de Rio Maria
CNPJ: 04.144.176/0001-78
Marcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria



Estado do Pará
Governo Municipal de Rio Maria
Prefeitura Municipal de Rio Maria



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 20251016001

Pag.: 1

ÓRGÃO : 10 Prefeitura Municipal de Rio Maria

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13 Sec. Municipal de Agricultura e Pesca

PROJETO / ATIVIDADE : 2.161 manutenção da sec. de Agricultura e Pesca

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

SUBELEMENTO : 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Contratação de empresa para a prestação de serviços destinados à ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, contemplando adequações estruturais e demais melhorias necessárias à expansão da capacidade de produção de mudas, voltadas a projetos de reflorestamento, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas no âmbito do município, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : A contratação dos serviços de ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA é necessária para garantir a plena execução das metas estabelecidas no Convênio nº 38/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP, no âmbito do Programa Territórios Sustentáveis. O viveiro existente possui capacidade limitada e já não atende às demandas previstas no Plano de Trabalho do convênio, que contempla a produção e aclimação de mudas de espécies florestais nativas, frutíferas (com destaque para cacau, açaí e banana) e outras de interesse socioambiental. Essas mudas serão destinadas à implantação de sistemas agroflorestais (SAFs), à integração pecuária-floresta (ILPF) e à recuperação de Áreas de Preservação Permanente (APPs) e de Reserva Legal, conforme diretrizes do Plano Estadual Amazônia Agora.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
151828	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL DE RIO MARIA - PARÁ	1,0000	UNIDADE	0,00
	<i>Especificação: A obra consistirá na ampliação do Viveiro Municipal de Rio Maria-PA, contemplando serviços de infraestrutura, adequações físicas e melhorias estruturais necessárias à expansão da capacidade de produção de mudas, visando atender às demandas de reflorestamento, arborização urbana e recuperação de áreas degradadas do município.</i>			

Rio Maria, 16 de Outubro de 2025

ISAIAS SILVA BRITO
RESPONSÁVEL